

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI N.º 5.774, DE 2005.

Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária.

SUBEMENDA N.º 02

Acrescente-se ao Substitutivo o artigo 2º, na subemenda:

Art. 2º. Os parâmetros, índices e indicadores presently aplicáveis, em função da Lei nº 8.629/93, deverão ser ajustados até 180 dias após a publicação desta Lei, começando, a partir de então, a vigor o prazo de 10 (dez) anos para novo ajustamento.

Sala da Comissão, em de outubro de 2006.

Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME
Relator